

# **REGULAMENTO APOIO À PESQUISA DO INSTITUTO PREMIERPET®**

## **1. FINALIDADE**

1.1. Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, mediante o apoio financeiro do Instituto PremieRpet® a projetos que visem contribuir significativamente para melhoria da saúde, da qualidade de vida e da longevidade dos cães e gatos.

1.2. O patrocínio aos projetos pelo Instituto PremieRpet® será realizado por meio da FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO – FUNEP (mais informações sobre a instituição: <https://www.funep.org.br/>).

## **2. SOLICITAÇÃO**

2.1. O Proponente deverá preencher um formulário e enviar os documentos descritos no item 2.2. abaixo para a PremieRpet® através do site <https://www.premierpet.com.br/a-empresa/instituto-premierpet/> em caso de dúvidas e/ou problemas técnicos, excepcionalmente, os documentos poderão ser enviados ao e-mail [institutopremierpet@premierpet.com.br](mailto:institutopremierpet@premierpet.com.br). No caso em que haja mais de um autor do projeto de pesquisa, os Proponentes deverão eleger e indicar um dos autores como o intermediário para comunicação com o Instituto PremieRpet®.

2.2. Os documentos necessários para a inscrição são:

- a. Formulário de Solicitação localizado no site <https://www.premierpet.com.br/apoio-a-pesquisa-2023/>
- b. Projeto de Pesquisa, contendo:
  - Título do Projeto;
  - Nome completo do aluno e orientador responsáveis;
  - Resumo redigido em parágrafo único, constituído por frases concisas, ressaltando o objetivo e as metodologias;
  - Introdução;
  - Objetivo;
  - Materiais e Métodos;
  - Cronograma de execução atualizado;
  - Referências bibliográficas.
- c. Orçamento atualizado da pesquisa contendo:
  - Itens descritos individualmente e de forma detalhada;
  - Quantidade de cada item;

- Valor unitário de cada item e valor total do orçamento;
  - Previsão de data (dd/mm/aaaa) para uso do material e/ou análise;
  - Outras observações.
- d. Cópia da respectiva aprovação por Comitê de Ética de Universidade ou Faculdade.
- 2.3. O prazo para envio dos projetos ao Instituto PremierPet® será divulgado publicamente no site da PremierPet® (<https://www.premierpet.com.br/apoio-a-pesquisa-2023/>) e nos seus canais de comunicação.
- 2.4. Em caso de aprovação do projeto, o Proponente será orientado a se cadastrar junto à FUNEP a fim de que seu projeto possa receber o apoio financeiro total ou parcial do Instituto PremierPet®.
- 2.5. Solicitações com documentação incompleta não serão consideradas para julgamento e o Proponente será automaticamente desclassificado.
- 2.6. É proibida a participação de funcionários ou representantes da PremierPet® e seus parentes até 2º grau.

### **3. INSCRIÇÕES E JULGAMENTO**

- 3.1. Serão selecionados projetos de pesquisa que serão total ou parcialmente subsidiados pelo Instituto PremierPet®, a seu exclusivo critério. O prazo de envio das inscrições termina às **23h59min, horário de Brasília, do dia 15 de setembro de 2023**, exclusivamente por formulário preenchido no site da PremierPet® (<https://www.premierpet.com.br/apoio-a-pesquisa-2023/>) ou, em casos excepcionais, por e-mail para [institutopremierpet@premierpet.com.br](mailto:institutopremierpet@premierpet.com.br).
- 3.2. Caberá à uma equipe formada por até 3 (três) pesquisadores do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento PremierPet® (Grandfood Indústria e Comércio Ltda.) a decisão final de julgamento e aprovação dos projetos, subsidiada por análise de consultoria *ad hoc* da área técnica, quando for o caso.
- 3.3. A avaliação e a divulgação do resultado ocorrerão no prazo total de até 80 (oitenta) dias corridos após o término do prazo para recebimento dos projetos, podendo ser estendido mediante comunicação prévia do Instituto PremierPet® aos Proponentes. Os avaliadores poderão sugerir modificações ou questionar informações presentes ou faltantes como metodologia, orçamento ou qualquer outro item do projeto. O autor terá um prazo de até 15 dias corridos para retornar com as informações solicitadas, aceitar ou rejeitar as sugestões. A comunicação será feita por e-mail ao Proponente.

3.4. Caso o projeto seja aprovado com ressalvas por parte da equipe julgadora, o Proponente deverá reenviar o projeto ao Instituto PremieRpet® para reavaliação em até 30 dias corridos a contar da divulgação dos resultados. Caso ainda haja alguma ressalva ou divergência, o Instituto PremieRpet® se reserva o direito de recusar o apoio ao projeto.

3.5. O autor deve deixar claro se o projeto é novo ou já está em andamento. Nesse último caso deve ficar clara e especificada a fase atual do projeto.

#### **4. CONCESSÃO**

4.1. O patrocínio em dinheiro será realizado mediante crédito direto em conta corrente bancária da FUNEP (intermediadora).

4.2. A entrega de bens ou mercadorias pelo Instituto PremieRpet® que sejam destinados à realização da pesquisa constantes do projeto aprovado poderá ser feita diretamente ao Proponente. Na hipótese de entrega de bens ou mercadorias necessárias ao projeto à entidades de educação, ensino e pesquisa e afins ao seu objeto social, não haverá tributação em sendo elas beneficiárias da imunidade fiscal prevista no artigo 150, VI, "c", da Constituição Federal. Logo, o patrocínio poderá também ser realizado na forma de doação de alimentos e itens destinados à realização da pesquisa, constantes do respectivo projeto, bem como pagamento de exames laboratoriais e outros itens a serem analisados, mediante emissão de nota fiscal de serviços pelo fornecedor.

4.3. Nenhuma das Partes será considerada faltosa pelo descumprimento de qualquer cláusula deste termo se impedida de desempenhar suas obrigações por motivos de força maior, caso fortuito e/ou contingências além da previsão ou controle das Partes.

4.4. Em caso de irregularidade na pesquisa, sob aspectos ético, científico ou financeiro, o Instituto PremieRpet poderá cancelar seu apoio sem ônus. Nesse caso, o Proponente deverá ressarcir integralmente o Instituto PremieRpet® pelo valor patrocinado.

4.5. Não se estabelece nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou responsabilidade solidária entre as partes, nem se cria qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do Patrocinador em relação ao Proponente.

## **5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

5.1. A realização da pesquisa deverá ser acompanhada por um membro do Instituto PremieRpet®, que será designado para a função, e poderá ou não contribuir intelectualmente na análise e interpretação dos dados, revisão do conteúdo escrito e aprovação da versão final a ser publicada.

5.2. O Proponente deverá elaborar um relatório anual e enviá-lo ao Instituto PremieRpet®, com detalhamento do cronograma, resultados parciais e da utilização dos recursos provisionados. Caso o projeto tenha duração de até um semestre, o relatório deverá ser apresentado ao final do prazo de duração. O encerramento do contrato deverá ser formalizado por meio de reunião entre os membros do Instituto PremieRpet®, o Proponente e o orientador responsável, com o intuito de apresentar, por exemplo, os resultados obtidos, a metodologia de trabalho e se há o interesse na elaboração de um novo projeto; a reunião poderá ocorrer de forma presencial ou online, em data a ser previamente acordada entre as Partes.

5.3. Ao final da realização da pesquisa, o Proponente deverá elaborar o relatório final de atividades, com a respectiva prestação de contas, que deverá ser enviado ao Instituto PremieRpet®.

## **6. ENCERRAMENTO**

6.1. O encerramento do processo ocorrerá quando o Proponente tiver cumprido todas as exigências, incluindo aprovação de relatório final de atividades e realização da reunião de resultado, nos termos dos itens 5.3. e 5.2. acima.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O Instituto PremieRpet® se compromete a manter todos os dados do(s) autor(es), do projeto e os dos resultados em sigilo até o término da pesquisa.

7.2. O Instituto PremieRpet® e a PremieRpet® (Grandfood Indústria e Comércio Ltda.) poderão utilizar os resultados da pesquisa, com os devidos créditos, em palestras proferidas por colaboradores PremieRpet® e materiais técnicos distribuídos em todo o território nacional, sem consentimento prévio dos autores. Se essa utilização ocorrer antes da publicação dos dados, deverão ser mencionados os autores, a instituição e os dizeres "dados não publicados", "no prelo" etc.

7.3. Nos artigos publicados, nos resumos apresentados em congressos e simpósios, tese apresentada, assim como relatórios, deverá constar nota de

reconhecimento pelo auxílio financeiro ou material provisionado pelo Instituto Premierpet®.

7.4. A pesquisa não poderá ter qualquer vínculo com outras marcas de pet food que não sejam produzidas por Premierpet®.

7.5. Ao Instituto Premierpet® é reservado o direito de suspensão do auxílio, caso ocorram irregularidades, utilização de práticas e métodos prejudiciais à imagem do Instituto Premierpet® e/ou à integridade e bem-estar dos animais envolvidos na pesquisa.

7.6. O Proponente fornece seus dados pessoais de livre e espontânea vontade para fins de identificação pessoal de autoria do projeto que será apresentado, e desde já autoriza a divulgação de seu nome juntamente com a divulgação do resultado da pesquisa, na hipótese de ser ela aprovada para fins de patrocínio. O Instituto Premierpet® se compromete a dar tratamento aos dados pessoais do Proponente apenas e exclusivamente para atividades e finalidades relacionadas à pesquisa. A política de privacidade do Instituto Premierpet® pode ser consultada em <https://www.premierpet.com.br/privacidade/> .